

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DO PERNAMBUCO torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 25 de julho de 2023 às 9:00 horas, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão de Licitação**, instituída pela **Portaria nº. 359/2022 de 08/08/2022**, em conformidade com o disposto, na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Observação: Salvo disposição em contrário, na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

São partes integrantes deste Edital, os anexos:

- I. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- II. MINUTA DE CONTRATO.
- III. MODELO DE DECLARAÇÕES
- IV. PROJETO BÁSICO COM EXPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM PLANILHA MÁXIMA DE CUSTO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE TOMADA DE PREÇO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

Estima-se o valor máximo a ser admitido nesta licitação será de **R\$ 102.321,65 (centos e dois mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS ÀS EMPRESAS:

2.1.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

2.1.2. Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇO deverão atender a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.



2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS ÀS EMPRESAS:

2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2. Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal.

2.2.3. Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de SERRITA.

2.2.4. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.5. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98;

3.0. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação do licitante, contendo as seguintes identificações:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
MUNICÍPIO DE SERRITA (PE)

Contratação de empresa especializada de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

[Razão social e CNPJ]
[Endereço, telefone e e-mail do licitante]

-

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
MUNICÍPIO DE SERRITA (PE)

Contratação de empresa especializada de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

[Razão social]
[Endereço, telefone do licitante]



3.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o momento da abertura da sessão pública, ficando sob responsabilidade da licitante o recebimento tempestivo da documentação.

a). Nesta hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, não devassável, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERRITA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023
ENDEREÇO: Rua Barbosa Lima, 63 – Centro – SERRITA-PE – CEP. 56.140-000.**

3.3. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos como proposta

4.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

4.2 Cabe à Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

4.3 Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação.

a). A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no caput, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original, até 24 horas do dia anterior à sessão de abertura das propostas, no local indicado no preâmbulo deste edital.

b). Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão ser **ilegíveis** ou conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

5.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição podendo ser substituída por certidão digital de 1ª e 2ª instancias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e numeradas, com um termo de encerramento anexo, indicando, ainda, o número de folhas, a titulação do conteúdo, o nome do licitante e do objeto da licitação.

5.4. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;

- d) Qualificação Técnica;
- e) Documentos complementares;

5.5.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. O caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e. Certificado de Registro de Fornecedores - (CRC - Certificado Registro Cadastral Vigente), emitido pela CPL.
- f. Cópia de documento oficial com fotos, dos sócios da empresa.

5.5.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (alvará de funcionamento);
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

5.4.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.3.1. REGISTRO ou INSCRIÇÃO, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e de seu responsável técnico, da região a que estiverem vinculados.

a.). No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.



b.). A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

c.). No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

5.5.3.2. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto desta licitação que demonstre que cumpriu com eficiência serviço similar.

5.5.3.3. Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

5.5.3.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações;

5.5.3.5. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque (de preferência com caneta marca texto), nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo. (Sem efeito de inabilitação).

5.5.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresa em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

a.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo sistema de Processo Judicial Eletrônicos - PJE da sede da licitante ou de seu domicílio, essa certidão somente será exigida quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem "a") contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

c) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.



d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no **Conselho Regional de Contabilidade - CRC**. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia das páginas do livro Diário onde o balanço e as demonstrações contábeis foram levantadas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados;

d.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES NACIONAL" e Decreto 8.538/2015:

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

5.5.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação, neste certame, sob as penalidades cabíveis.



- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.358/02.
- c) Declaração, sob as penas da lei, que está regularmente enquadrada para usufruir o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 concedido à ME/EPP/MEI, no caso de participação do presente certame nessa condição. Facultada a apresentação desta declaração fora do envelope, nos termos do presente edital, desde que entregue até o momento de abertura da sessão inicial com encerramento do prazo para entrega dos envelopes.
- d) Declaração que atende plenamente as condições do edital.

6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, conforme modelo contido no Anexo.

6.1.2. Planilhas de Quantidades e Preços, nos moldes do Anexo, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa em meio físico e digital (PEN-DRIVE), contendo os itens, discriminações, unidades de mediação e quantidades para todos os itens.

6.1.2.1. Na hipótese de o PEN-DRIVE mencionado no item 6.1.2 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, o mesmo será solicitado pela Comissão de Licitação.

6.1.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

6.1.2.3. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

6.1.2.4. Na composição dos preços, o licitante deverá apresentar discriminadamente o valor de cada serviço.

6.1.2.5. Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas dos serviços.

6.1.3. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, conforme modelo constante do Anexo.

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

7.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



7.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto Estadual nº 45.140, de 2017, e alterações posteriores, deverão apresentar a respectiva declaração, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02, sem prejuízo de eventuais diligências, facultada a comissão ou autoridade superior, inclusive com solicitação de apresentação de demonstrações contábeis na forma da lei, para comprovação dessa qualificação.

7.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações previstas na Lei Complementar nº 123/2006 que impeçam a fruição do benefício concedido pela referida norma, a Comissão indeferirá, motivadamente, a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.2. O julgamento das propostas apresentadas por empresas enquadradas no presente item obedecerá ao procedimento previsto neste edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Até o dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.

8.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior por meio de vídeo conferência, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. O credenciamento desses representantes será feito por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação onde deve ser apresentado documentos que comprovem seu representante mediante a entrega de instrumento de procuração, acompanhada de cópia de documento de identificação pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato ou instrumento societário / empresarial que comprove o representante ser sócio ou titular acompanhado de documento com foto, podendo ser utilizado o documento de habilitação para verificação da condição de representante da licitante.

8.4. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

8.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 6.3 do presente Edital.

8.6. A seguir, serão identificados os licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação.

8.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

8.8. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o (s) item (ns) não atendido(s) do presente Edital.



- 8.10. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.
- 8.11. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 8.12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.
- 8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 8.14. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, será concedido o prazo previsto em Lei para que os licitantes possam interpor algum recurso.
- 8.15. Após decorrido o prazo de recurso com todos os atos que por ventura ocorram, a comissão de licitação marcará com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, data e hora para abertura dos envelopes de proposta de preço.
- 8.16. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.
- 8.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 8.18. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.
- 9.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- 9.3. O preço base de referência para contratação, com base no orçamento do projeto é **de R\$ 102.321,65 (centos e dois mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)**, (Incluindo BDI e todos os custos incidentes), que será o preço máximo admissível para a contratação das obras e serviços objeto desta licitação.
- 9.4. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
- No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;
 - No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
 - No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
 - No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
 - No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.
- 9.5. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.



9.6. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.6.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.6.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

9.6.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;

9.6.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;

9.6.5. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;

9.6.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

9.6.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.6.8. Apresentar, composição analítica de preços, com taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;

9.6.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhista e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;

9.6.10. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.6.10.1. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído BDI.

9.6.10.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.6.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

9.8. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

9.8.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

9.8.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.8.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.



9.8.4. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.8.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

9.8.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.10. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração praticados no curso desta licitação serão admitidos os seguintes recursos:

10.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da autoridade competente.

10.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

10.4.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10.5. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

10.6. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório.



- 10.7. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 09h00min do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnação por e-mail.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual 5% (cinco por cento) do valor orçado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

12.1.2. Na hipótese acima prevista, tendo sido prestada garantia de participação pela licitante vencedora, em modalidade que admite pronta execução, a Administração se reserva ao direito de executá-la, até o limite dos valores acima apurados, sem prejuízo de cobrança de eventual saldo, mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou qualquer outra forma prevista em lei.

12.2. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.

12.6. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



13.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

13.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) preço(s) unitário(s) do(s) mesmo(s) deverá (ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência especificadas referentes à data do orçamento da licitação.

13.3.1. Planilha de Custo de Composição SINAPI janeiro 2023

13.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras.

13.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

13.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

13.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

Valor global da proposta vencedora

K= _____

Valor global do orçamento estimado

13.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

13.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

14. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo de execução do objeto será de 03 (três) meses e o Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



14.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será paga em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota de serviço devidamente atestada.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato.

17.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

17.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

17.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

17.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

17.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido:

18.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço;

18.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

18.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários.

18.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

18.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

18.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

18.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

18.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exatidão dos respectivos prazos.

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros liberados pela União, na dotação abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 20 – SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Funcional: 26 782 1505 2861- 0000 MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

20.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

21.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado:

1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

21.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

21.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

21.1.1.5. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.



- 21.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 21.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 21.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 21.1.2 e 21.1.3:
- 21.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- 21.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;
- 21.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 21.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.
- 21.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- 21.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- 21.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.
- 21.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.
- 21.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- 21.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, ou através de endereço eletrônico (especificar), em até 02 dias anteriores à data de abertura do certame.
- 22.1.1. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, comunicando a todos os licitantes o teor da(s) resposta(s) apresentada(s).
- 22.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:
- 22.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 22.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.
- 22.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.



22.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.4. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de licitação no prédio da Prefeitura de SERRITA na Rua Barbosa Lima, 86, centro, SERRITA – PE.

22.4.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Barbosa Lima, 86, centro, SERRITA – PE. CEP: 56.150-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

22.5. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

22.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do SERRITA/PE, com exclusão de qualquer outro.

SERRITA – PE, 07 de julho de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CPL.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Presidente da CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu- representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **APRESENTA** a proposta de preço referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

PROPOSTA DE PREÇO: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo para início da prestação do serviço:

Por fim, além das exigências e declarações anexas a presente proposta, declaramos, sob as penas da lei, que:

1. concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas, bem como com as condições de contratação estabelecidas no Edital;
2. manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
3. Nos preços propostos, estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.
4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Observação:

1. Os preços unitários e totais dos itens **DEVEM** ser iguais ou menores que os valores estimados pela Secretaria, sob pena de desclassificação.
2. O preço global **DEVE** ser igual ou menor que o valor estimado pela Secretaria, sob pena de desclassificação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

Licitante:

Responsável técnico:

CREA do Responsável técnico:

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 CONTRATO Nº ____/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PÚBLICA QUE, NA FORMA ABAIXO, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** E A EMPRESA XXXXXXXX, TUDO NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram, de um lado: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº. 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 631, centro, SERRITA (PE), CEP 56.140.000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração a Senhora _____, _____, _____, _____, _____ com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado, e do outro lado, a empresa: _____, _____, _____, _____, _____, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei no 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIOS NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA - PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço ajustado pelas partes contratantes é de um valor global de **R\$ _____** (_____), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de ____ de _____ de 2023, que foi classificada como a melhor das ofertas na Tomada de Preços 005/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.



3.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Parágrafo Único: Dos Valores a serem pagos serão descontados na Fonte pela Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, o IRRF, INSS e ISS se couber obedecendo a seguinte tabela em vigor:

3.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

3.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

3.4. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

3.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.6. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

3.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na taxa SELIC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços serão reajustados pelo índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, referente à aferição da variação do custo da construção após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento da licitação (Fevereiro/2015), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.162, de 14/02/01, Lei Estadual nº. 12.525, de 30/12/03, e da Lei nº. 8.666/93, sendo o índice inicial (I₀) referente à data do orçamento.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;
I1 = índice do mês do aniversário do orçamento da licitação;
I0 = índice do mês de apresentação do orçamento da licitação;
V = Valor da Proposta

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

6.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executadas, por meio de profissionais técnicos competentes.

6.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

6.3. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal.

6.4. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.6. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

6.7. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento dos serviços, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos alocados estão descritos conforme quadro abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 20 – SECRETARIA DE MAIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Funcional: 26 782 1505 2861- 0000 MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

Natureza da despesa: 3390.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.



8.2. Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**: efetuar o pagamento do preço constante na Cláusula Segunda deste contrato, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir com toda a exigência do Termo de Referência e do Edital de Licitação a que se refere este contrato como se as mesmas transcritas fossem.

9.2 Orientar os funcionários da Prefeitura para atendimento da Resolução do TCE, que dispõe sobre procedimentos de controle interno relativo a obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal, arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta para cada obra ou serviço de engenharia;

9.3 Acompanhamento na licitação no tocante à área técnica na solicitação da exigência do acervo técnico e análise da habilitação e propostas das empresas licitantes, elaborando pareceres correlatos;

9.4. Executar todos os serviços necessários à consecução do objeto deste contrato;

9.5. Fornecer a CONTRATANTE um cronograma, conforme modelo constante do Anexo II do edital, indicando o período provável da produção e da entrega, o local, endereço e o responsável pela expedição, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do pedido.

9.6. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência deste contrato;

9.7. A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

9.8. Reconhecer os direitos da Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº 8.666/93.

9.9. Responsabilizar-se por todas providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho, quando da ocorrência em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.10. Manter as especificações técnicas mínimas, constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente através da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura, se assim entender, também através de supervisão contratada, conforme abaixo discriminado:

10.1.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº. 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

10.1.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.



10.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA**, e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

10.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com os termos do presente Contrato ou do Edital a que se refere e seus anexos.

10.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

10.5. Os atos decisórios da fiscalização serão tomados pelo servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** contratar o serviço de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

11.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado:

1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

11.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

11.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

11.1.1.5. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

11.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos posteriores:

11.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

11.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;

11.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo..



- 11.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- 11.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.
- 11.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.
- 11.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.
- 11.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.
- 11.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das demais penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, ficando o Contrato, desde a sua assinatura, reconhecido como título executivo extrajudicial pelas partes.

1.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

12.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** poderá considerar rescindido este Contrato com as consequências aqui lançadas e as previstas em lei, nas hipóteses de a **CONTRATADA**:

- a) Não iniciar os serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por aviso prévio, desde que o motivo, a critério da **CONTRATANTE**, seja considerado justo;
- c) Não concluir os serviços dentro do prazo proposto;
- d) Não atender às recomendações de naturezas técnica e funcional determinadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, no interesse maior da comunidade;
- e) Não cumprir qualquer obrigação prevista no presente Contrato, no edital da licitação e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**;
- f) For declarada falida, insolvente ou dissolvida.

12.4. Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista nesta cláusula, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora, perdendo, ainda, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, o valor da garantia, referida na Cláusula Quarta, a título de pena convencional.



12.5. Não implicará em renúncia do direito, o não exercício pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, da faculdade de considerar rescindido o presente instrumento, nos termos desta cláusula.

12.6. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência do interesse público, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da **TOMADA DE PREÇOS nº005/2023** e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**; e
- c) Projeto Executivo e Especificações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

13.2. Fica designado como FISCAL deste Contrato, por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura o Sr. ..., responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de SERRITA - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

SERRITA – PE, ____ de _____ de 2023.

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contratado

TESTEMUNHAS1:

TESTEMUNHAS2:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOSTERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, para surtir efeito junto a
Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2023**, que cumpro os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as
exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir
efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2023**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da
República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com endereço na _____,
nº _____, bairro _____, Município de _____, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do
artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura.

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

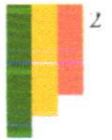


PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

PROJETO TÉCNICO

**PROJETO BÁSICO PARA PINTURA DE MEIOS-FIOS
NA SEDE E NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
SERRITA/PE**

ANO 2023

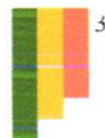


JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de Pintura de Meios-fios na Sede e Zona Rural do Município de Serrita/PE.

O serviço de pinturas de meios-fios tem como objetivo ressaltar a sinalização estratigráfica horizontal, importante elemento para o balizamento do tráfego de veículos. Contribui, ainda, para elevar o padrão estético das vias e logradouros.

SUMÁRIO



- 1 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO
- 2 - MEMÓRIAL DESCRITIVO
- 3 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 4 – COMPOSIÇÃO DO BDI
- 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 6 – CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIRO
- 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 8 – ANEXOS: PLANTAS
- 8.1 – PLANTAS DE ARQUITETURA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO).

Caiação em meio-fio, com uma demão, aplicada com brocha, cor branca em direções cruzadas.

Procedimento executivo:

- a) Misturar bem o produto antes e durante a aplicação;
- b) Eliminar completamente resíduos, descasques, poeiras e outros detritos quando houver sobre as mesmas antes da aplicação do produto;
- c) Evitar pintura em dias de chuva ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar;
- d) Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%;
- e) A tempera de cal deve ser aplicada com broxa, sobre a superfície preparada, plana, sem fendas ou buracos;
- f) A Fiscalização indicará os locais para a execução da pintura;

RECEBIMENTO DA OBRA

A Fiscalização da Prefeitura deverá aprovar, se for o caso, a receber oficialmente todos os serviços. Os casos por ventura omissos nesta especificação somente poderão ser solucionados com a concordância da Prefeitura.



MEMORIAL DESCRITIVO



1.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

O Presente relatório tem o objetivo de fornecer o projeto básico de Pintura de Meios-fios na Sede e na Zona Rural do Município de Serrita/PE.

Estão previstos os seguintes serviços neste projeto:

1.0 – Pinturas de Meios-fios

Para a execução dos serviços de pinturas de meios-fios serão executados em todas as avenidas, travessas, ruas e vias pavimentadas do município de Serrita, sendo executados serviços de pinturas dos meios-fios das avenidas principais e demais vias da Sede e Zona Rural com execução de pintura a base de cal (caiação).



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

RECURSOS: PRÓPRIOS

OBJETO: PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

DATA ELABORAÇÃO: ABRIL 2023

BDI

24,52%

ORÇAMENTO BASE

ITEM	TABELA /CODIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0		PINTURA DE MEIO-FIO				
1.1	102498 - SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	58.137,30	1,76	102.321,65
		TOTAL GERAL				102.321,65
		TABELA DE REFERENCIA: SINAPI /JANEIRO 2023 - DESONERADO				
		BDI UTILIZADO = 24,52%				


 JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 26468-D/PE



COMPOSIÇÃO DO BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

OBJETO: PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE


COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	

	BDI =	24,52%
--	--------------	---------------


JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 26468-D/PE



CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

RECURSOS: PRÓPRIOS

OBJETO: PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL

LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	TOTAL
1.0	PINTURA DE MEIO-FIO	R\$ 34.107,22	R\$ 34.107,22	R\$ 34.107,21	R\$ 102.321,65
	TOTAL (R\$)	R\$ 34.107,22	R\$ 34.107,22	R\$ 34.107,21	R\$ 102.321,65
	TOTAL %	33,33%	33,33%	33,33%	100,00%



JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 26468-D/PE



MEMÓRIA DE CÁLCULO


RECURSOS: PRÓPRIOS

OBJETO: PINTURA DE MEIOS-FIOS NA SEDE E ZONA RURAL


LOCAL: SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE

MEMORIA DE CÁLCULO - ORÇAMENTO BASE

Item	Discriminação dos Serviços DESCRIÇÃO	UNIDADE	COMPRIMENTO	REPETIÇÕES	TOTAL
1.0	PINTURA DE MEIO-FIO				
1.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL. (CAIAÇÃO). AF. 05/2021	M			
	SEDE DO MUNICÍPIO				
	ZONA CENTRO 01				
	AVENIDA CORONEL CHICO ROMÃO		2792,95	2,00	5585,90
	AVENIDA ROGÉRIO CANEJO		271,00	2,00	542,00
	AVENIDA ROGÉRIO CANEJO - COM CANTEIROS		1072,00	2,00	2144,00
	RUA 27 DE JUNHO		323,90	2,00	647,80
	RUA GALDINO DAMASCO		291,40	2,00	582,80
	TRAV. SD01		77,80	2,00	155,60
	TRAV. SD02		20,50	2,00	41,00
	TRAV. SD03		21,00	2,00	42,00
	TRAV. SD04		33,90	2,00	67,80
	RUA MARIA MAIA SAMPAIO		188,30	2,00	376,60
	TRAV. AMANCIO HORACIO		283,90	2,00	567,80
	RUA ELOI GONDIM VIEIRA		143,50	2,00	287,00
	RUA DOM JOSÉ LOPES		327,15	2,00	654,30
	RUA DOM JOSÉ LOPES - COM CANTEIROS		233,55	2,00	467,10
	RUA BARBOSA LIMA - COM CANTEIRO		888,00	2,00	1776,00
	RUA CORONE FRANCISCO XAVIER - COM CANTEIRO		796,20	2,00	1592,40
	RUA BELTRANDO DE HOLANDA		256,50	2,00	513,00
	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA		322,80	2,00	645,60
	RUA OTAVIO ANGELIM		332,00	2,00	664,00
	RUA PROFESSOR HILBERTO SAMPAIO		503,90	2,00	1007,80
	RUA TENENTE ADALGISO		260,00	2,00	520,00
	TRAV. SD05		38,00	2,00	76,00
	RUA VICENTE BRAZ		245,50	2,00	491,00
	RUA AMANCIO HORACIO - COM CANTEIROS		1066,80	2,00	2133,60
	RUA ANTONIO FILGUEIRA SAMPAIO		292,40	2,00	584,80
	RUA MARECHAL DEODORO		275,70	2,00	551,40
	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		323,50	2,00	647,00
			243,60	2,00	487,20
	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS - COM CANTEIRO		488,30	2,00	976,60
	RUA CORONEL ROMÃO SAMPAIO		475,15	2,00	950,30
	RUA SD01		118,00	2,00	236,00
					0,00
	ZONA CENTRO 02				0,00
	RUA ALBERTO LUIZ FERREIRA		297,20	2,00	594,40
	RUA RENATO DE FRANCA SAMPAIO		301,40	2,00	602,80
	RUA MARIA DE FATIMA COLARES		352,90	2,00	705,80
	RUA OTAVIO ANGELIM		371,60	2,00	743,20
	TRAV. SD06		76,20	2,00	152,40
	TRAV. SD07		54,50	2,00	109,00
	RUA EXPEDITO FERNANDES		180,15	2,00	360,30
	RUA SD02		269,25	2,00	538,50
	RUA SD03		100,70	2,00	201,40
					0,00
	ZONA CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECÍLIO				0,00
	RUA PROFESSORA MARIA DO SOCORRO JANUARIO		574,25	2,00	1148,50
	AVENIDA MAVIAEL DA FRANCA SAMPAIO - COM CANTEIROS		1344,00	2,00	2688,00


JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 26468-D/PE

	RUA GERONIO DE ALMEIDA	540,50	2,00	1081,00
	RUA RAIMUNDO CLEMENTINO DAMASCENO	212,00	2,00	424,00
	RUA FRANCISCO DOS SANTOS NETO	152,40	2,00	304,80
	RUA SD04	83,50	2,00	167,00
	RUA PEDRO JOSÉ JANUÁRIO	95,50	2,00	191,00
	RUA PEDRO CECÍLIO DOS SANTOS	93,30	2,00	186,60
	RUA JOÃO PEREIRA TORRES	94,00	2,00	188,00
	RUA MARIA BERNARDINA RUFINO	295,50	2,00	591,00
	RUA SD05	231,60	2,00	463,20
	RUA SD06	41,70	2,00	83,40
				0,00
	ZONA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO			0,00
	RUA SD07	64,40	2,00	128,80
	RUA JOÃO NUNES MAGALHAES	487,00	2,00	974,00
	AVENIDA DANIEL ARRAES - COM CANTEIROS	911,30	2,00	1822,60
	RUA ANTONIO BENTO	336,60	2,00	673,20
	RUA RITA PEREIRA DE LIMA	312,55	2,00	625,10
	RUA VICENCIA MARIA OLIVEIRA	124,40	2,00	248,80
	RUA D. AVELAR	192,70	2,00	385,40
	RUA VEREADOR ZÉ DE 28	126,60	2,00	253,20
	RUA CHICO FIDELIS	157,85	2,00	315,70
	RUA SD08	159,00	2,00	318,00
	RUA SD09	157,30	2,00	314,60
				0,00
	ZONA IPSEP			0,00
	RUA PEDRO NOGUEIRA SAMPAIO	218,00	2,00	436,00
	RUA CEL. SIGISMUNDO CRUZ SAMPAIO	136,40	2,00	272,80
	RUA MARILUCE FERREIRA CRUZ	286,15	2,00	572,30
	RUA ALVARO SAMPAIO	122,85	2,00	245,70
	RUA LUIZ MARTINS NETO	88,00	2,00	176,00
				0,00
	ZONA VILA DO VAQUEIRO			0,00
	RUA ANTONIO CATININ FILHO	61,20	2,00	122,40
	RUA DAMIAO JOSE DA SILVA	90,40	2,00	180,80
	RUA JOSE MANOEL DA SILVA	62,70	2,00	125,40
	RUA RAIMUNDA MARIA DA SILVA	27,30	2,00	54,60
				0,00
	ZONA VILA PADRE LINO			0,00
	RUA ALCIDES ALENCAR SAMPAIO	161,70	2,00	323,40
	RUA LUIZ ALENCAR FILGUEIRA	152,90	2,00	305,80
	RUA MARIA DO SOCORRO LEITE	76,90	2,00	153,80
	RUA SD011	171,80	2,00	343,60
				0,00
	ZONA RURAL			0,00
	SANTA ROSA			0,00
	RUA SD32	56,50	2,00	113,00
	AVENIDA CEL. CHICO ROMAO	87,40	2,00	174,80
	AVENIDA CEL. CHICO ROMAO - COM CANTEIRO	895,50	2,00	1791,00
	RUA ROGERIO SAMPAIO CANEJO	431,50	2,00	863,00
	TRAV. SD14	63,00	2,00	126,00
	RUA PROJETADA 03	360,65	2,00	721,30
	TRAV. JOSE NELO	69,30	2,00	138,60
	RUA JOAQUIM LEITE OLIVEIRA	91,80	2,00	183,60
	TRAV. SD15	56,65	2,00	113,30
				0,00
	IPUEIRA			0,00
	RUA PRINCIPAL	323,00	2,00	646,00
	RUA PROJETADA 01	300,00	2,00	600,00
	RUA PROJETADA 02	90,00	2,00	180,00
	RUAS PERPENDICULARES	27,00	6,00	162,00
	ACESSO LOCAL DIREITO	260,00	2,00	520,00
	ACESSO LOCAL ESQUERDO	191,00	2,00	382,00
				0,00
	BRÍGIDA			0,00


 JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 26468-D/PE

	RUA PAVIMENTADA	200,00	2,00	400,00
				0,00
	CARACOL			0,00
	RUA PAVIMENTADA	230,00	2,00	460,00
				0,00
	MAMELUCO			0,00
	RUA PAVIMENTADA	390,00	2,00	780,00
				0,00
	APERTAR DA HORA			0,00
	RUA PAVIMENTADA	195,00	2,00	390,00
				0,00
	ORI			0,00
	RUA PAVIMENTADA	145,00	2,00	290,00
				0,00
	CARUÁ			0,00
	AVENIDA PRINCIPAL LADO 01	402,00	2,00	804,00
	AVENIDA PRINCIPAL LADO 02	402,00	2,00	804,00
				0,00
	NOVO MUNDO			0,00
	RUA PAVIMENTADA	260,00	2,00	520,00
			TOTAL	58137,30


 JORGE EDUARDO DE ALENCAR MARTINS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 26468-D/PE